

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 54/72

JUIZ DO TRABALHO: **Dr. Carlos Edmundo Blauth**

AUTUAÇÃO

Aos **vinte e seis** dias do mês de **janeiro** do ano
de **1972**, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de **Montenegro** autúo a
presente reclamação apresentada por **ASTROGILDO PEQUERINO**
..... contra
OTÁVIO IGNÁCIO DE SOUZA.


.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: **Salário (7dias). Valor: Cr\$ 48,72.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
224

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 54/72
Em 26/ 01 / 72

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. ASTROGILDO PEQUERINO

Servente (Profissão), solteiro (Reclamante) (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)

Vila Panorama, rua entrada Faixa Mauricio Cardoso portador da C. P. —
(perto Armazém Zubira)
N.º 06082, Série 242, e apresentou a seguinte reclamação contra OTÁVIO

IGNÁCIO DE SOUZA (Reclamado) Empr.de calçamento (Atividade)
domiciliado na Rua Santa Terezinha, s/nº - Montenegro. (Rua e número)

Declarou:

que trabalha para a reclamada desde 01.02.69, ocupando o cargo de Servente;

que tendo faltado ao serviço nos dias 13, 14, 15, 17, 18 e 19 do corrente mês, por motivo de doença, apresentou à reclamada atestados médicos fornecidos pelo I.N.P.S.;

que a reclamada não lhe pagou êsses dias e alegou que os atestados médicos não estavam certos.

Isto posto, RECLAMA:

O pagamento de Cr\$ 48,72 (quarenta e oito cruzeiros e setenta e dois centavos), correspondente aos seis dias que faltou ao serviço, mais o domingo de folga (16.01.72).

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 9 de fevereiro do corrente ano, às 13,45 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3) e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do presente processo.



Astrogildo Pequerino
RECLAMANTE

Maurício Fortes
CHEFE DA SECRETARIA

3
11/12

Processo nº 54/72

OTÁVIO IGNÁCIO DE SOUZA - Rua Santa Terezinha, s/nº - N/C.

Astrogildo Pequerino

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres

9

fevereiro/72

treze e quarenta e nove
cinco 13,45

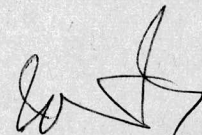
Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro

26

janeiro

72



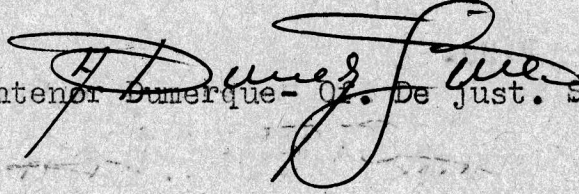
Maurício Fortes
CHEFE DA SECRETARIA

Maria Souza Lima

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento á notificação retro,-
estive no dia de hoje, no horário das 9:00 horas ,
na "Vila Santa Terezinha ", Rua Prospero Mottin s/nº,
enderêço do reclamado. Sr. Otávio Ignacio de Souza,
sendo aí, notifiquei o mesmo na pessoa de sua Filha
Sra. Mariza Souza Lima, que recebeu Termo cópia da
inicial bem como assinou a contra Fé. O referido é
verdade DOU-FE.

MONTENEGRO, 2-de fevereiro de 1.972


Antenor Bumerque - Of. De Just. Substº.



4
 16

PROCESSO Nº 54/72.....

Aos (09) nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 13,50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DRA. JUSSARA DE BEM GOMES. e dos Srs. Vogais, ERNI Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, SUBSTITUTA

, apregoados os litigantes: ASTROGILDO PEQUERINO, reclamante e OTÁVIO IGNÁCIO DE SOUZA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do segundo Salário - 7 dias. Presentes as partes, o reclamado acompanhado de procurador, Dr. Amaury D. Lampert, que foi constituído através de documento "apud-acta". Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de Cr\$... 48,72. Custas de Cr\$4,87, pelo reclamante, dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

P. Moraes Guedes
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
 JUSSARA DE BEM GOMES
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTA

Erni Carlos Heller
 ERNI CARLOS HELLER
 VOGAL DOS EMPREGADORES



reclamante

Otávio Ignácio de Souza
H. B. Guedes
 reclamado

Maurício Fortes
 MAURÍCIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos 10 dias do mês de Março do ano de mil novecentos e 62 perante mim, Chefe da Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Chapunguá de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Osório Jussara de Sousa

maior (Estado civil), brasileiro (Nacionalidade), advogado (Profissão)

maior, residente na rua Alameda

, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Amândio de Souza

maior (Nacionalidade), maior (Estado civil)

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção PA, sob n.º 355, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula

"ad-judicia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,

WILRÍCIO FORTES, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Chapunguá, 09 de Março de 1962
Osório Jussara de Sousa

VISTO.

Jussara de Bem Gomes
Juiz do Trabalho, Presidente
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
JUIZA DO TRABALHO-SUBST.



6
25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Astrogildo Pequerino _____
(Representação quando houver)
e o Reclamado Otavio Ignacio de Souza _____
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 48,72 (Quarenta e oito cruzeiros e setenta e dois centavos -----) relativa a o acôrdo feito no Proc.nº54/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria



Reclamante

Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 09, 02, 72

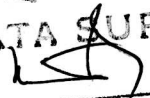


OTIMIZADO MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara
Ora. JUSSARA DE BEM GOMES
JUIZA DO TRABALHO-SUBST

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA